

LEI N.º 4.818/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

GERAL

153  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS

Prot. 01.75

Pag. 115

Data 29.01.25

  
Assinatura

Nota

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE  
PROFESSORES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo período da formalização do contrato até a data de 19 de dezembro de 2025, final do ano letivo de 2025, em razão de excepcional interesse público, (109) PROFESSORES, com carga horária de 20 horas semanais, remuneração equivalente ao Piso Salarial Nacional do Magistério, a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, para os cargos em quantidades a seguir descrita:

#### QUANTIDADE/CARGO

- (40) Professor de Educação Infantil
- (04) Professor de Educação Infantil – (Zona Rural);
- (23) Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- (01) Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Zona Rural);
- (03) Professor de Ciências da Religião;
- (06) Professor de Letras/Língua Portuguesa;
- (03) Professor de Letras/Língua Portuguesa – Habilitação em Língua Espanhola;
- (01) Professor de Letras/Língua Portuguesa – Habilitação em Língua Inglesa;
- (04) Professor de História;
- (04) Professor de Geografia;
- (06) Professor de Matemática;
- (05) Professor de Educação Física;

(01) Professor de Educação Física, com especialização em educação física escolar com ênfase na inclusão ou especialização em educação especial e inclusiva;

(05) Professor de Ciências Biológicas;

(03) Professor de Artes Visuais, com formação pedagógica em Artes Visuais (concluída ou cursando);

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

**Art. 2.º** A finalidade das contratações é o cumprimento do Programa Educacional nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais;

§ 2.º. As referidas contratações pretendidas obedecerão a ordem de classificação dos Processos Seletivos Simplificados N.º 49/2024, N.º 50/2024 e N.º 51/2024, condicionado a aceitação dos classificados que atenderam aos requisitos para preenchimento dos cargos, devendo os contratados desenvolverem suas atividades junto a Secretaria de Educação;

**Art. 3º** Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados além do direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, a possibilidade de convocação para regime suplementar de trabalho do contratado.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente;

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL

OLMO

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO 85978601653  
NEI CUBR. D=ICP-Brasil. OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB. OU=RFB  
-UFPR PRACTICA CERTIFICACAO DIGITAL. OU=  
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL  
Documento

Localização:  
Data: 2025.01.29 13:01:37-02007  
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

Registre-se e Publique-se,



ALDENIR SOARES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO